33

LEI Nº 1.555, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.

"Altera a Lei nº 980, de 16.07.92 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, Lei nº 980, de 16.07.92 e seus anexos, os cargos efetivos de natureza normal a seguir:

Cargos Efetivos

Denominação dos cargos	Carga Horária Semanal	Quant.
Grupo Ocupacional Técnico - Administrativo		
* Almoxarife	40	02
* Recepcionista	40	02
Grupo Ocupacional Medicina e Saúde		
* Auxiliar de Consultório Odontológico	40	10
* Biólogo	40	01
* Fisioterapeuta	20	02
* Fonoaudiólogo	20	01
* Psicólogo	20	02
* Oftalmologista	20	02
* Ortopedista	20	02
* Pneumologista	20	01
* Urologista	20	01
* Psiquiatra	20	01
*Terapeuta Ocupacional	20	01
* Farmacêutico	40	01
* Nutricionista	40	02
* Veterinário	40	01
Grupo Ocupacional Fisco		
* Fiscal de Zoonozes	40	04
* Fiscal do Meio Ambiente	40	02
* Inspetor Sanitário	40	01
* Fiscal de Trânsito	40	22
* Fiscal de Vigilância Sanitária	40	10
Grupo Ocupacional Científico Administrativo		
* Pedagogo em Saúde	40	01
* Comunicador Social	40	01

34

* Administrador Hospitalar	40	01
* Auditor Hospitalar	40	01
* Engenheiro Agrônomo	40	01

Grupo Ocupacional Operacional

* Cozinheira	40	05

Art. 2° - Fica alterado o Anexo II, da Lei n° 980, de 16.07.92, passando a integrá-lo os cargos constantes do artigo anterior.

Cargos Efetivos
Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo

Nível	Pontos	Grau	Denominação do cargo/classe	Código
04	182 a 286	09	Almoxarife I	0905
04	182 a 286	09	Recepcionista I	0904

Grupo Ocupacional Medicina e Saúde

Nível	Pontos	Grau	Denominação do cargo/classe	Código
02	113 a 143	03	Aux. Consultório Odontológico	0306
07	359 a 447	18	Biólogo I	1810
08	448 a 500	21	Fisioterapêuta I	2109
08	448 a 500	21	Psicólogo I	2110
08	448 a 500	21	Oftalmologista	2111
08	448 a 500	21	Ortopedista	2112
08	448 a 500	21	Pneumologista	2113
08	448 a 500	21	Urologista	2114
08	448 a 500	21	Psiquiatra	2115
08	448 a 500	21	Fonoaudiólogo I	2116
08	448 a 500	21	Terapeuta Ocupacional I	2117
07	359 a 447	18	Farmacêutico I	1804
07	359 a 447	18	Nutricionista I	1805

Grupo Ocupacional Científico-Administrativo

Nível	Pontos	Grau	Denominação do cargo/classe	Código
07	359 a 447	18	Pedagogo I	1806
07	359 a 447	18	Comunicador Social I	1807
07	359 a 447	18	Administrador Hospitalar I	1808
07	359 a 447	18	Auditor Hospitalar I	1809
08	448 a 500	21	Engenheiro Agrônomo I	1810
08	448 a 500	21	Veterinário	1811

Grupo Ocupacional Fisco

Nível	Pontos	Grau	Denominação do cargo/classe	Código
06	287 a 359	15	Fiscal de Zoonoses I	1073
06	287 a 359	15	Fiscal do Meio Ambiente I	1074
06	287 a 359	15	Inspetor Sanitário I	1075
05	229 a 286	12	Fiscal de Trânsito I	1208
06	287 a 359	15	Fiscal de Vigilância Sanitária I	1072

35

Grupo Ocupacional Operacional

Nível	Pontos	Grau	Denominação do cargo/classe	Código
01	100 a 112	01	Cozinheiro I	0105

Art. 3° - Fica alterado o Anexo III, Quadro de Carreiras, nos Grupos Ocupacionais, da Lei 980, de 16.07.92, passando a fazer parte de seu contexto os seguintes cargos:

Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo

Carreira	Cargos/Classes
Técnico-Administrativo	Almoxarife I
	Almoxarife II
	Almoxarife III
	Recepcionista I
	Recepcionista II
	Recepcionista III

Grupo Ocupacional Medicina e Saúde

Carreira	Cargos/Classes
Medicina e Saúde	Auxiliar de Consultório Dentário I
	Auxiliar de Consultório Dentário II
	Auxiliar de Consultório Dentário III
	Biólogo I
	Biólogo II
	Biólogo III
	Fisioterapêuta I
	Fisioterapêuta II
	Fisioterapêuta III
	Psicólogo I
	Psicólogo II
	Psicólogo III
	Oftalmologista I
	Oftalmologista II
	Oftalmologista III
	Ortopedista I
	Ortopedista II
	Ortopedista III
	Pneumologista I
	Pneumologista II
	Pneumologista III
	Urologista I
	Urologista II
	Urologista III
	Psiquiatra I
	Psiquiatra II
	Psiquiatra III
	Fonoaudiólogo I
	Fonoaudiólogo II

36

Fonoaudiólogo III
Terapeuta Ocupacional I
Terapeuta Ocupacional II
Terapeuta Ocupacional III
Farmacêutico I
Farmacêutico II
Farmacêutico III
Nutricionista I
Nutricionista II
Nutricionista III

Grupo Ocupacional Científico-Administrativo

Carreira	Cargos/Classes
Técnico-Científica	**Pedagogo I**
	Pedagogo II
	Pedagogo III
	Comunicador Social I
	Comunicador Social II
	Comunicador Social III
	Administrador Hospitalar I
	Administrador Hospitalar II
	Administrador Hospitalar III
	Auditor Hospitalar I
	Auditor Hospitalar II
	Auditor Hospitalar III
	Engenheiro Agrônomo I
	Engenheiro Agrônomo II
	Engenheiro Agrônomo III
	Veterinário I
	Veterinário II
	Veterinário III

Grupo Ocupacional Fisco

Carreira	Cargos/Classes
Fiscal	**Fiscal de Zoonoses I**
	Fiscal de Zoonoses II
	Fiscal de Zoonoses III
	Fiscal de Meio Ambiente I
	Fiscal de Meio Ambiente II
	Fiscal de Meio Ambiente III
	Inspetor Sanitário I
	Inspetor Sanitário II
	Inspetor Sanitário III
	Fiscal de Trânsito I
	Fiscal de Trânsito II
	Fiscal de Trânsito III

Art. 4º - Fica Alterado o Anexo VI, relativo as descrições de cargos da Lei nº 980, de 16.07.92, passando a integrá-lo os seguintes:

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO DO CARGO: ALMOXARIFE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Síntese dos Deveres: Executar trabalhos próprios de almoxarifado, tais como, conferência do material adquirido, guarda e distribuição de material.

PRÉ-REQUISITOS
CLASSE I

a) Idade Mínima: 18 anos.
b) Instrução: Ensino médio
c) Qualificação: Curso básico de informática
d) Concurso público de provas

CLASSE II

(05) Cinco anos no mínimo como Almoxarife I

CLASSE III

(10) Dez anos no mínimo como Almoxarife II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Supervisionar os trabalhos de almoxarifado, realizar coletas de preços para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, promover o abastecimento, de acordo com os pedidos feitos, organizar e manter atualizado o registro de estoque existente no almoxarifado, realizar inventários do material existente, efetuar o recebimento e conferência de todos os materiais adquiridos, estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos, proceder ao tombamento de bens, informar processos relativos a assuntos de material, executar outras tarefas afins.

TÍTULO DO CARGO: RECEPCIONISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Atendimento ao público, orientando, dando informações e fazendo o encaminhamento aos setores interessados.

PRÉ-REQUISITOS
CLASSE I

a) 2º Grau completo
b) Concurso público de provas

CLASSE II

05 (cinco) anos no mínimo como Recepcionista I

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como Recepcionista II

38

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Atender ao público em geral dando informações solicitadas e fazendo o encaminhamento das pessoas quando solicitada;
- Manter atualizado agendas e fichários de endereços e telefones dos órgãos públicos em geral, especialmente autoridades;
- Receber documentos e promover o encaminhamento ao setor competente;
- Informar aos interessados sobre reuniões programadas; controlar a entrada e saída de pessoas nos recintos de trabalho; acompanhar autoridades e visitantes aos órgãos competentes; datilografar documentos simples e preencher formulários; controlar quadros de aviso e murais, bem como desempenhar atividades correlatas.

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Executar atendimentos básicos aos pacientes sob a supervisão do odontólogo.

PRÉ REQUISITOS

CLASSE I

- 2° Grau completo e curso de auxiliar de consultório dentário registrado no CRO.
- Concurso público de provas

CLASSE II

- 05 (cinco) anos no mínimo como auxiliar classe I

CLASSE III

- 10 (dez) anos no mínimo como auxiliar classe II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Agendar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivos e fichários;
- Controlar o estoque de material de consumo, preparar o paciente para o atendimento;
- Promover o isolamento relativo do campo operatório;
- Auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista e o técnico de higiene bucal no atendimento ao paciente;
- Revelar e manter radiografia intra-oral, manipular materiais de uso odontológico;
- Selecionar moldeiras, confeccionar modelos de gesso;
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- Proceder à conservação do equipamento odontológico;
- Manter o consultório dentro das normas de segurança.

TÍTULO DO CARGO: BIÓLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Elaborar estudos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas aplicadas na área biológica; atuar na área de educação ambiental, saneamento e melhoria do meio ambiente; realizar perícias, emitir pareceres, assinar laudos técnicos e Relatórios de Impacto ambiental (RIMA).

39

PRÉ-REQUISITOS
CLASSE I

a) Habilitação: Curso superior específico e registro no órgão de fiscalização profissional.
b) Concurso público de provas

CLASSE II

05 (cinco) anos no mínimo como Biólogo I

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como Biólogo II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Elaborar estudos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas ou aplicadas nas várias áreas da Biologia;
- Trabalhar na área da educação ambiental, saneamento e melhoria do meio ambiente;
- Orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria à Prefeitura, realizar perícias, emitir pareceres, assinar laudos técnicos e Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA);
- Testar em campo e/ou em laboratórios a utilização e a eficiência de produtos de combate a roedores e vetores;
- Receber materiais para exame, realizar exames e fornecer diagnósticos dos mesmos;
- Produzir reagentes biológicos;
- Implantar, manter e controlar um Biotério;
- Programar, implantar e controlar as atividades relativas ao controle entomológico, inclusive com a classificação de insetos capturados;
- Programar e executar as atividades relativas à investigação de zoonoses transmissíveis por insetos;
- Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas a critério da chefia.

TÍTULO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Atividade de nível superior, de grande complexibilidade envolvendo a execução de trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas para a reabilitação física do indivíduo.

PRÉ-REQUISITOS
CLASSE I

a) Curso superior em fisioterapia e registro no Conselho Regional da categoria.
b) Concurso público de provas

CLASSE II

05 (cinco) anos no mínimo como Fisioterapeuta I

40

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como Fisioterapeuta II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Executar métodos e técnicas fisioterápicas prescritas pelo médico fisiatra e sob a supervisão deste, auxiliar na restauração da capacidade física diminuída por doenças ou lesões, a execução compreende a efetivação final de uma prescrição médica nos seus aspectos de movimentação de paciente, manipulação de aparelhos e supervisão de exercícios, executar métodos e técnicas fisioterápicas prescritas pelo médico fisiatra e sob supervisão deste com a finalidade de conservar ou desenvolver a capacidade física do paciente, executar métodos em pacientes com lesões músculo-osteo-articulares, em fase de recuperação ou pacientes pneumológicos que necessitam terapia física, juntamente com outra forma de terapia, executar outras tarefas afins.
- Desenvolvimento neuro-psicomotor da criança e adolescente, hidroterapia com pacientes neurológicos, Massoterapia, Cinesioterapia, Postura Corporal, tratamento fisioterápico em portadores de paralisia cerebral e doenças neurológicas, técnicas de orientação e mobilidade, Neuroplasticidade. Trabalho interdisciplinar escolar.

TÍTULO DO CARGO: FONOAUDIOLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala.

PRÉ-REQUISITOS
CLASSE I

a) Curso superior em fonoaudiologia e registro no Conselho Regional da categoria.
b) Concurso público de provas

CLASSE II

05 (cinco) anos no mínimo como Fonoaudiólogo I

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como Fonoaudiólogo II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas, estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, encaminhar as pessoas ao especialista, orientar este, fornecendo-lhe indicações, elaborar relatórios para complementar o diagnóstico, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientar e fazer demonstrações de respiração funcional, opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, executar outras tarefas afins.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO DO CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos; Análise e aplicação de atividades, especificamente atividades de auto-manutenção de produtividade e lazer através do processo de avaliação e interpretação.

PRÉ-REQUISITOS
CLASSE I

a) Curso superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional da categoria.
b) Concurso público de provas.

CLASSE II

05 (cinco) anos no mínimo como Terapeuta Ocupacional I

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como Terapeuta Ocupacional II

DESCRIÇÃO DETALHADA

Desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; elaborar programas de tratamento avaliação as conseqüências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; motivar para trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados, através da participação em concursos e exposições; avaliar os trabalhos realizados promover atividades sócio-recreativas; participar de programas voltados para a saúde pública; emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.

TÍTULO DO CARGO: FARMACÊUTICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Relacionar todos os medicamentos a serem comprados com base nas especificações técnicas das várias unidades, bem como calcular a sua quantidade, observados os limites orçamentários;

PRÉ-REQUISITOS
CLASSE I

a) 3° Grau completo
b) Concurso público de provas, formação em farmácia e bioquímico

CLASSE II

05 (cinco) anos no mínimo como Farmacêutico I

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como Farmacêutico II

42

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Promover a relação de todos os medicamentos necessários a serem comprados, observando as especificações técnicas de diversas unidades, bem como a quantidade a ser adquirida, levando-se em consideração os limites do orçamento;
- Confeccionar mapas mensais de controle de medicamentos nas Unidades de Saúde e laboratórios particulares, discriminando os medicamentos consumidos, através de levantamento mensal, com base nas baixas assinaladas nos estoques do depósito e na relação semanal de consumo dos Postos de SAÚDE e Hospitais;
- Orientar, supervisionar e controlar a remessa dos medicamentos a serem enviados às creches, zona rural, mutirões e Postos de Saúde, fiscalizando estas entregas, para que não haja desvios, bem como quanto aos seus prazos de validade;
- Auxiliar as demais unidades na confecção de rotina de medicamentos a serem usados, bem como desempenhar outras atividades correlatas.

TÍTULO DO CARGO: NUTRICIONISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição.

PRÉ-REQUISITOS
CLASSE I

a) 3° Grau completo
b) Concurso público de provas

CLASSE I

05 (cinco) anos no mínimo como Nutricionista I

CLASSE II

10 (dez) anos no mínimo como Nutricionista II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Prestar atendimento dietoterápico a enfermos, elaborando diagnósticos nutricionais dos pacientes, através de métodos e técnicas de avaliação nutricional.
- Planejar, implantar, executar e avaliar a vigilância alimentar e nutricional; acompanhar e orientar os serviços de alimentação em escolas, creches e órgãos da administração municipal.
- Pesquisar informações técnicas específicas e preparar, para divulgação, informes sobre higiene de alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos, quantitativa e qualitativamente e para controle sanitário dos gêneros adquiridos pela administração municipal;
- Participar do planejamento e execução de programas de treinamento para nutricionistas, pessoal auxiliar e estagiários; efetuar o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação fornecida;
- Executar programas sociais nos aspectos de saneamento básico, educação alimentar e organização rural, bem como desempenhar outras atividades correlatas.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO DO CARGO: VETERINÁRIO
DESCRIÇÃO SÚMARIA

- compreende os empregos que se destinam a planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

PRÉ-REQUISITOS

CLASSE I

a) Nível superior, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão.
b) Concurso público de provas e títulos.

CLASSE II

05 (cinco) anos no mínimo como Veterinário I

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como Veterinário II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e a saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
- proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada;
- promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e a comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomo-patológicos, laboratoriais ante e "post-mortem", para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente;
- orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
- desenvolver programas de pesca e psicultura, orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização dos mesmos, para incrementar a exploração econômica e melhorar os padrões de alimentação da população;
- proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatísticas, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária, planejar campanha de vacinação animal;
- treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;

44

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outra entidades públicas e particulares, procedendo a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

TÍTULO DO CARGO: PEDAGOGO EM SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Organizar o material educativo relacionado a saúde pública, preparando e proferindo palestras e oficinas nas escolas, empresas, entidades e grupos, participando do desenvolvimento de campanhas educativas.

PRÉ-REQUISITOS
CLASSE I

a) Curso superior em Pedagogia e especialização em Saúde Pública.
b) Concurso público de provas.

CLASSE II

05 (cinco) anos no mínimo como Pedagogo I

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como Pedagogo em Saúde II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Organizar material educativo do setor, preparar e proferir palestras e oficinas nas escolas, empresas, entidades e grupos, participar do desenvolvimento de Campanhas educativas dos Programas de Saúde Pública;
- Participar contribuindo na elaboração e execução dos Projetos, Seminários, Fóruns, Debates, Conferências e Treinamentos relativos aos Programas de Saúde;
- Colaborar com a organização interna do Departamento de Educação em Saúde;
- Atuar junto às escolas no acompanhamento do Protagonismo Juvenil;
- Colaborar com o trabalho do Agente de Saúde Escolar e outras atividades.
-

TÍTULO DO CARGO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Realização de inspeções nos órgãos de saúde jurisdicionados ao Município.

45

PRÉ-REQUISITOS

CLASSE I

a) Curso superior em Administração e especialização em área de Saúde Hospitalar.
b) Concurso público de provas.

CLASSE II

05 (cinco) no mínimo como Administrador Hospitalar I

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como Administrador Hospitalar II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Realizar inspeções nos órgãos de saúde jurisdicionados, examinando os seus gestores nas áreas de administração, recursos humanos, de material, de patrimônio, financeira, orçamentária e de ética médico-hospitalar, produzindo os respectivos relatórios.

TÍTULO DO CARGO: AUDITOR HOSPITALAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Auditar os serviços hospitalares, ambulatoriais públicos ou privados, de acordo com a legislação aplicável pelo Sistema único de Saúde(SUS).

PRÉ-REQUISITOS
CLASSE I

a) Curso superior em medicina e especialidade em Auditoria Hospitalar, registro no órgão de fiscalização profissional competente.
c) Concurso público de provas.

CLASSE II

05 (cinco) anos no mínimo como Auditor Hospitalar I

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como Auditor Hospitalar II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Auditar os serviços hospitalares, ambulatoriais públicos ou privados, procedimentos de alto custo, hemoterapia, órtese-prótese (prontuários médicos, laudos médicos, fichas clínicas, fichas de atendimentos ambulatoriais), de acordo com a legislação aplicável; verificar "in loco" pôr amostragem, a qualidade do atendimento prestado ao usuário do sistema.
- Recepcionar e responder as demandas dos auditores das operadoras; assessorar o faturamento do hospital nas dúvidas envolvendo desde a letra do médico assistente até a correta codificação dos atos médicos; discutir e negociar glosas com auditores e promover internamente programas de educação continuada junto ao corpo clínico para profilaxia de erros.
- Comandar comissão de revisão de prontuários.

46

TITULO DO CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Compreende empregos que se destinam a elaborar e supervisionar projetos referentes a processos produtivos agropastoris e agro-industriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais.

PRÉ-REQUISITOS
CLASSE I

a) Curso superior de Engenharia Agronômica acrescido da habilitação legal para o exercício da profissão (registro no Conselho Regional da Categoria)
b) Concurso público de provas

CLASSE II

05 (cinco) anos no mínimo como Engenheiro Agrônomo I

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como Engenheiro Agrônomo II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Elaborar novos métodos e técnicas de produção, realizando estudos e experiências, a fim de melhorar a produtividade e garantir a reprodução da fertilidade do solo e dos recursos hídricos;
- Elaborar programas e projetos técnico-econômicos relativos a cultivos e criações, bem como promover sua implantação;
- Orientar agricultores e trabalhadores do campo sobre as diferentes tecnologias agrícolas, assim como sobre os processos associativos, cooperativos, sindicais e outras formas de organização;
- Elaborar projetos de irrigação, drenagem, adubagem e rotatividade de cultivos, para aprimorar as técnicas de tratamento do solo e exploração agrícola;
- Realizar vistorias e emitir laudos técnicos;
- Orientar servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- Executar outras tarefas afins.

TÍTULO DO CARGO: PSICÓLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Atividades complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual.

PRÉ-REQUISITOS

CLASSE I

a) Curso superior em Psicologia e registro no Conselho Regional da Categoria.
b) Concurso público de provas.

47

CLASSE II

05 (cinco) anos no mínimo como Psicólogo I

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como Psicólogo II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Coordenar e orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico, orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social, colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados, realizar entrevistas complementares, propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social, colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados, atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-as para escolas ou classes especiais, emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, executar outras tarefas afins.

TÍTULO DO CARGO: OFTALMOLOGISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas que a especialidade exige.

PRÉ REQUISITOS

CLASSE I

- Curso de medicina e especialização na área de atuação com registro no Conselho Regional de Medicina.
- Concurso público de provas

CLASSE II

- 05 (cinco) anos no mínimo como Oftalmologista classe I

CLASSE III

- 10 (dez) anos no mínimo como Oftalmologista classe II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Atendimento normal e emergencial, incluindo consulta(s), exame(s), cirurgia(s), encaminhamento(s) para internação, laudos e atestados médicos;
- Participação em programas de atendimento escolar e todas as atividades pertinentes à área, bem como, cumprir os dispositivos constantes da legislação do Sistema Único de Saúde e normas operacionais básicas do Ministério da Saúde e cumprir demais dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi-TO.

48

TÍTULO DO CARGO: ORTOPEDISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas que a especialidade exige.

PRÉ REQUISITOS

CLASSE I

- Curso de medicina e especialização na área de atuação com registro no Conselho Regional de Medicina.
- Concurso público de provas

CLASSE II

- 05 (cinco) anos no mínimo como Ortopedista classe I

CLASSE III

- 10 (dez) anos no mínimo como Ortopedista classe II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Atendimento normal e emergencial, incluindo consulta(s), exame(s) para internação, laudo(s) e atestado(s) médico(s);
- Interpretar radiografias e demais exames e atos que digam respeito as especialidades que tenham íntima correlação com a ortopedia;
- realizar estudos e inverstigações no campo de ortopedia e as demais atividades pertinentes à área ortopédica, bem como, cumprir os dispositivos constantes da legislação do Sistema Único de Saúde e normas operacionais básicas do Ministério da Saúde e cumprir demais dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi-TO.

TÍTULO DO CARGO: PNEUMOLOGISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas que a especialidade exige.

PRÉ REQUISITOS

CLASSE I

- Curso de medicina e especialização na área de atuação com registro no Conselho Regional de Medicina.
- Concurso público de provas

CLASSE II

- 05 (cinco) anos no mínimo como Pneumologista classe I

CLASSE III

- 10 (dez) anos no mínimo como Pneumologista classe II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Atendimento normal e emergencial, incluindo consulta(s), exame(s), cirurgia(s), encaminhamento(s) para internação, laudos e atestados médicos;
- Prestar assistência médica cirúrgica.
- Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias.
- Preencher e assinar laudos e exames e verificação;
- Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
- Encaminhar casos especiais a setores especializados;
- Executar outras atividades inerentes ao cargo;
- Cumprir os dispositivos constantes da legislação do Sistema Único de Saúde e normas operacionais básicas do Ministério da Saúde e cumprir demais dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi-TO.

TÍTULO DO CARGO: UROLOGISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas que a especialidade exige.

PRÉ REQUISITOS
CLASSE I

- Curso de medicina e especialização na área de atuação com registro no Conselho Regional de Medicina.
- Concurso público de provas

CLASSE II

- 05 (cinco) anos no mínimo como Urologista classe I

CLASSE III

- 10 (dez) anos no mínimo como Urologista classe II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Prestar assistência médica cirúrgica;
- Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias;
- Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- Fazer diagnóstico e recomendar terapêutica indicada para cada caso;
- Prescrever exames, encaminhar casos especiais a setores especializados;
- Executar outras atividades inerentes ao cargo, cumprir os dispositivos constantes da legislaçãodo Sistema Único de Saúde e normas operacionais básicas do Ministério da Saúde e cumprir demais dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi-TO.
-

TÍTULO DO CARGO: PSIQUIATRA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas que a especialidade exige.

50

PRÉ REQUISITOS

CLASSE I

- Curso de medicina e especialização na área de atuação com registro no Conselho Regional de Medicina.
- Concurso público de provas

CLASSE II

- 05 (cinco) anos no mínimo como Psiquiatra classe I

CLASSE III

- 10 (dez) anos no mínimo como Psiquiatra classe II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Atendimento normal e emergencial, incluindo consulta(s), exame(s) para internação, laudos e atestados médicos;
- Participação em campanhas de vacinação e todas as atividades pertinentes à área de psiquiatria;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação, de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem, bem como, cumprir os dispositivos constantes da legislação do Sistema Único de Saúde e normas operacionais básicas do Ministério da Saúde e cumprir demais dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi-TO.

TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE ZOONOSES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Captura de animais, fiscalização de criatórios, coleta de materiais e participação em campanhas.

PRÉ-REQUISITOS

CLASSE I

b) 2° grau completo.
b) concurso público de provas

CLASSE II

05 (cinco) anos no mínimo como Fiscal de Zoonoses I

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como Fiscal de Zoonoses II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Capturar animais em vias púbicas e residências na zona urbana;
- Fiscalizar criatórios de animais na zona urbana;
- Coleta de material (sangue) para realização de exames laboratoriais;
- Captura de todo e qualquer animal peçonhento;

- Participar das campanhas de vacinação anti-rábica animal do município;
- Receber, alojar e alimentar animais capturados até o destino final. Ex.: resgate, doação, eutanásia;
- Investigar focos de roedores e/ou de vetores, promovendo a vigilância e a exterminação dos mesmos, com política de desratização ou desintetização;
- Todas essas ações, serão orientadas e coordenadas por um médico veterinário.

TÍTULO DO CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Fiscalizar, dentro dos limites de abrangência do Município de Gurupi, o cumprimento das disposições legais referentes às questões ambientais.

PRÉ-REQUISITOS

CLASSE I

b) 2º grau completo.
b) Concurso público de provas

CLASSE II

05 (cinco) anos no mínimo como Fiscal do Meio Ambiente I

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como Fiscal do Meio Ambiente II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Coordenar e executar a política municipal e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;
- Planejar, executar e fiscalizar o uso dos recursos naturais;
- Controlar e fiscalizar obras, atividades, processos produtivos e empreendimentos que, direta ou indiretamente possam provocar degradação e poluição do meio ambiente;
- Acompanhar e fiscalizar as concessões de pesquisas e exploração de recursos naturais, renováveis ou não;
- Executar e fiscalizar outras ações relacionadas à proteção do meio ambiente, respaldadas em legislação pertinente.
- Fiscalizar o corte e derrubada de árvores, desmatamentos e queimadas;
- Fiscalizar a invasão e abertura de vias ou retirada de cobertura vegetal e materiais do solo em áreas de preservação ou de proteção de mananciais;
- Coibir o lançamento de resíduos em espaço aberto, ou em afluentes, que possam comprometer a qualidade do ar ou da água;
- Fazer cumprir os dispositivos legais no que diz respeito à mineração de saibro, granito e areia;
- Fiscalizar atos e atitudes de agressão à fauna e à flora nativas;
- Verificar modificações de características dos elementos hídricos;
- Intimar, comunicar, embargar e autuar ações que contrariem a legislação municipal, no que diz respeito às questões ambientais;
- Determinar o cumprimento das posturas municipais sob sua responsabilidade;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Atender às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

52

TÍTULO DO CARGO: INSPETOR SANITÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Desenvolver trabalhos educativos com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde da comunidade.

PRÉ-REQUISITOS

CLASSE I

a) 3° grau completo
b) Concurso público de provas

CLASSE II

05 (cinco) anos no mínimo como Inspetor Sanitário I

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como Inspetor Sanitário II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Executar as ações de Vigilância Sanitária nos estabelecimentos e locais de média e alta complexidade que produzam, comercializem, distribuam, transportem, armazenem, manipulem, funcionem, preparem e sirvam alimentos, bebidas e águas para o consumo humano, serviços de saúde e de interesse para a saúde, bem como, os demais produtos e substâncias de interesse para a saúde.

TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE TRÂNSITO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Orientar e fiscalizar o trânsito nas ruas da cidade e aplicar as respectivas penalidades.

PRÉ-REQUISITOS

CLASSE I

a) 2° Grau completo
b) Concurso público de provas

CLASSE II

05 (cinco) anos no mínimo como Fiscal de Trânsito I

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como Fiscal de Trânsito II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Orientar e fiscalizar o tráfego e trânsito local e nas rodovias vicinais e demais serviços correlatos no território do Município.
- Aplicar dentro de sua competência e de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Municipal Específica, as penalidades incidentes.

S3

TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Orientar e fiscalizar supermercados, bares, lanchonetes, restaurantes, feiras, mercados, escolas, hospitais, cinemas, hotéis, motéis, casas de diversão e outros estabelecimentos, quanto aos aspectos de higiene e saúde.
-

PRÉ-REQUISITOS

CLASSE I

a) 2° Grau completo
b) Concurso público de provas

CLASSE II

05 (cinco) anos no mínimo como Fiscal de Vigilância Sanitária I

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como Fiscal de Vigilância Sanitária II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Exercer a fiscalização e inspeção sanitária em frigoríficos e matadouros, bem como a fiscalização da higiene do produto de origem animal no seu transporte;
Exercer a fiscalização e controle "ante e pós morte" de bovinos, suínos e outros animais destinados à alimentação humana;
- Fiscalizar e inspecionar os produtos alimentícios; coletar amostra d´água e material de origem animal e vegetal para exame em laboratórios; realizar vistorias em estabelecimentos comerciais para fins de expedição de atestado sanitário;
- Participar de campanhas educativas de interesse da saúde pública; expedir notificações e autos de infrações; atender as reclamações do público, verificando sua procedência.
- Fazer vistorias em piscinas, caixas e poços d´água, terrenos baldios, condições gerais de higiene, coletando material para análise e orientando a comunidade nas soluções adequadas, bem como desempenhar outras atividades correlatas.

TÍTULO DO CARGO: COZINHEIRO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Preparação de refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observadas as condições de higiene, qualidade e aproveitamento, efetuando a esterilização dos utensílios utilizados na unidade e, servindo-as em horário preestabelecido ou quando solicitado.
- Controle de alimentos verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução quando não estiverem de acordo com as normas e especificações gerais.

PRÉ-REQUISITOS

CLASSE I

a) 1° Grau completo
b) Concurso de provas.

CLASSE II

05 (cinco) anos no mínimo como cozinheiro I

54

CLASSE III

10 (dez) anos no mínimo como cozinheiro II

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Promover a preparação de refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observadas as condições de higiene, qualidade e aproveitamento, efetuando a esterilização dos utensílios utilizados na unidade e servindo-as em horário preestabelecido ou quando solicitado;
- Fazer o controle de alimentos verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução quando não estiverem de acordo com as normas e especificações gerais.

Art. 5° - As funções de Fiscal de Vigilância Sanitária poderão ser exercidas por funcionários do Município que possuírem 2° grau completo e curso especial na área de vigilância sanitária.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o curso a que se refere o caput deste artigo, ou firmar convênios com instituições de ensino para este fim.

Art. 6° - Fica alterado o Anexo I, da Lei n° 980/92, quanto aos cargos efetivos, Quadro de Pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, estabelecendo novo quantitativo de vagas, passando a vigorar o constante desta Lei.

Art. 7° - Para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários constantes do orçamento.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis n°s. 1.088/95 e 1.321/99.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de outubro de 2003.

JOÃO LISBÔA DA CRUZ
Prefeito Municipal

55

ANEXO I

QUADROS DE PESSOAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL

Cargos Efetivos

Denominação dos cargos	Carga Horária Semanal	Quant.
Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo		
* Auxiliar de Serviços Gerais	40	170
* Auxiliar Administrativo	40	30
* Agente Administrativo	40	50
* Bibliotecário	40	01
* Desenhista	40	01
* Recepcionista	40	02
* Executor de Sistemas	40	20
* Oficial Administrativo	40	50
* Técnico Administrativo	40	03
* Técnico Agrícola	40	03
* Técnico de Contabilidade	40	02
* Técnico de Desenho	40	01
* Técnico de Engenharia	40	01
* Técnico em Esporte	40	01
* Técnico em Recreação	40	01
* Técnico de Segurança do Trabalho	40	01
* Almoxarife -	40	02
* Telefonista	40	02
Grupo Ocupacional Científico-Administrativo		
* Administrador	40	01
* Arquiteto	40	01
* Assistente Social	40	01
* Contador	40	02
* Economista	40	01
* Engenheiro	40	01
* Procurador Jurídico	40	01
* Administrador Hospitalar	20	01
* Auditor Hospitalar	20	02
* Pedagogo em Saúde	40	01
* Engenheiro Agrônomo	40	01
Grupo Ocupacional Medicina e Saúde		
* Agente Comunitário de Saúde	40	133
* Auxiliar de Enfermagem	30	50
* Auxiliar de Laboratório	30	01
* Auxiliar de Consultório Odontológico	40	10
* Auxiliar de Radiografia	30	01

* Auxiliar Sanitarista	30	01
* Técnico de Enfermagem	30	30
* Técnico em Laboratório	30	03
* Técnico em Radiologia	24	02
* Odontólogo	20	25
* Médico	20	45
* Oftalmologista	20	02
* Ortopedista	20	02
* Pneumologista	20	01
* Urologista	20	01
* Psiquiatra	20	01
* Farmacêutico	40	01
* Nutricionista	40	02
* Biólogo	20	01
* Fisioterapeuta	20	02
* Fonoaudiólogo	20	01
* Psicólogo	20	02
* Terapeuta Ocupacional -	20	01
* Veterinário	30	01
* Biomédico	30	01

Grupo Ocupacional Fisco

* Assistente de Tributação	40	05
* Fiscal de Posturas e Edificações	40	10
* Fiscal de Tributos Municipais	40	15
* Fiscal de Trânsito	40	22
* Fiscal de Vigilância Sanitária	40	10
* Fiscal de Zoonoses -	40	04
* Fiscal do Meio Ambiente	40	02
* Inspetor Sanitário	40	01

Grupo Ocupacional Operacional

* Agente de Limpeza	44	017
* Agente de Vigilância	44	120
* Auxiliar de Obras e serviços	44	131
* Cozinheiro(a)	40	05
* Eletricista	44	04
* Mecânico de Máquinas e Veículos	44	01
* Motorista de Veículos Leves	44	30
* Motorista de Veículos Pesados	44	03
* Oficial Operacional	44	10
* Operador de Máquinas Leves	44	01
* Operador de Máquinas Pesadas	44	01
* Técnico em Mecânica	44	01

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de outubro de 2003.

JOÃO LISBÔA DA CRUZ
Prefeito Municipal